



## **LEI COMPLEMENTAR Nº 078/2015.**

*Ementa: "Altera o anexo II da Lei Complementar nº 45/2009".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município;

Faz saber, que a Câmara Municipal APROVOU, e ele sanciona a seguinte:

### **LEI**

Art. 1º Altera o anexo II da Lei Complementar nº 45/2009 que passa a vigorar conforme a redação do anexo II desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 23 de abril de 2015.

Jurandir de Oliveira Araújo  
Prefeito Municipal

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<b>NOMECLATURA</b>	<b>QUANTITATIVO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
Artífice em Copa	2	788,00
Vigia	3	788,00
Motorista de Veículo Leve	1	788,00